



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.829 /

'DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR "JOÃO EUGENIO DE ALMEIDA".'

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de serem desapropriadas, em juízo ou fora dele, ou recebidas em doação por escritura pública, áreas de terras destinadas à ampliação do Grupo Escolar "João Eugenio de Almeida", de acordo com as medidas, divisas e confrontações a seguir transcritas:-

- 1 - Descrição do lote de terreno nº 1, quadra 21, Loteamento Jardim São Paulo, com área total de $468,00m^2$ (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados): Inicia no Piquete de nº 1, colocando na intersecção dos alinhamentos das Ruas Uberabinha e Indianópolis, daí defletindo à direita, na distância de 26,00m (vinte e seis metros) e ângulo de $104^\circ - 30'$, seguindo pelo alinhamento da Rua Indianópolis, encontraremos o Piquete de nº 2, daí defletindo novamente à direita, na distância de 16,00m (dezesesseis metros) e ângulo de $75^\circ 30'$ confrontando com o Grupo Escolar João Eugenio, encontraremos o piquete de nº 3, daí defletindo à direita na distância de 15,00m (quinze metros) e ângulo de 90° , confrontando com o lote nº 2, encontraremos o piquete de nº 4, daí defletindo finalmente à direita na distância de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) e ângulo de 90° , seguindo pelo alinhamento da Rua Uberabinha, encontraremos o piquete de nº 1, ou seja, início e término desta descrição. Tudo conforme planta que faz parte integrante desta descrição.
- 2 - Descrição do lote de terreno nº 2, quadra 21, Loteamento Jardim São Paulo, com área total de $300,00m^2$ (trezentos metros quadrados): Inicia no piquete de nº 1, colocado no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90° , confrontando com o lote de nº 1, encontraremos o piquete de nº 2, daí defletindo novamente à direita, na distância de 12,00m (doze metros) e ângulo de 90° , confrontando com o Grupo Escolar João



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.829 - Continuação /

Eugenio, encontraremos o piquete de nº 3, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90º confrontando com o lote de nº 3, encontraremos o piquete de nº 4, no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo finalmente à direita, na distância ' de 12,00m (doze metros) e ângulo de 90º seguindo o alinhamento da cita da Rua, encontraremos o piquete de nº 1, ou seja, o início e término ' desta descrição. Tudo conforme planta que faz parte integrante desta descrição.

- 3 - Descrição do lote de terreno nº 3, quadra 21, Loteamento Jardim São Paulo, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados): Inicia no piquete de nº 1, colocado no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90º, confrontando com o lote de nº 2, encontraremos o piquete de nº 2, daí defletindo novamente à direita, na distância de 12,00m - (doze metros) e ângulo de 90º, confrontando com o Grupo Escolar João ' Eugenio, encontraremos o piquete de nº 3, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90º, confrontando com o lote de nº 4, encontraremos o piquete nº 4, no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo finalmente à direita na distância de - 12,00m (doze metros) e ângulo de 90º seguindo o alinhamento da citada Rua, encontraremos o piquete de nº 1, ou seja, início e término desta descrição. Tudo conforme planta que faz parte integrante desta descrição.
- 4 - Descrição do lote de terreno nº 4, quadra 21, Loteamento Jardim São Paulo, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados): Inicia no piquete de nº 1, colocado no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90º, confrontando com o lote de nº 3, encontraremos o piquete de nº 2, daí defletindo novamente à direita, na distância de 12,00m - (doze metros) e ângulo de 90º, confrontando com o Grupo Escolar João ' Eugenio, encontraremos o piquete de nº 3, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90º, confrontando com o lote de nº 5, encontraremos o piquete de nº 4 no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo finalmente à direita, na distância ' de 12,00m (doze metros) e ângulo de 90º, seguindo o alinhamento da ci



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.829 - Continuação /

tada Rua, encontraremos o piquete de nº 1, ou seja, início e término desta descrição. Tudo conforme planta que faz parte integrante desta descrição.

- 5 - Descrição do lote de terreno nº 5, quadra 21, Loteamento Jardim São Paulo, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados): Inicia no piquete de nº 1, colocado no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90°, confrontando com o lote de nº 4, encontraremos o piquete de nº 2, daí defletindo novamente à direita, na distância de 12,00m - (doze metros) e ângulo de 90°, confrontando com o Grupo Escolar João Eugenio, encontraremos o piquete de nº 3, daí defletindo à direita na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) e ângulo de 90°, confrontando com o lote 6 e 7, encontraremos o piquete de nº 4, no alinhamento da Rua Uberabinha, daí defletindo finalmente à direita na distância de 12,00m (doze metros) e ângulo de 90°, seguindo o alinhamento da citada Rua, encontraremos o piquete de nº 1, ou seja, início e término desta descrição. Tudo conforme planta que faz parte integrante desta descrição.

ART. 2º - As áreas, divisas e confrontações descritas no artigo anterior, constam de planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para fim de imediata imissão de posse dos imóveis requeridos, na forma do Art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de . . . 1941.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto, serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

ART. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como encarregada de zelar e receber o patrimônio do Município, formalizar os atos preceituados neste Decreto.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decre

